



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO: nº 238.057/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº004/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Pela presente instrumentada, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP/MT e do CPF nº 630.584.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIEVE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 13.98591-2 SSP/MT e do CPF nº 001.817.981-47, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SEPLAG**, do tipo **MEIOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238.057/2020/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA</b>	MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME
<b>CNPJ</b>	30.635.673/0001-52
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, nº 235, Bairro Novo Terceiro – Curitiba – MT – CEP 78.028-301
<b>REPRESENTANTES:</b>	NOME: Maria Luiza Pereira de Matos CPF: 058.567.921-57 RG: 2604953-5 – SSP/MT (65) 3625-1838 / 99243-5693
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	vivaxcollier@gmail.com
<b>ENDEREÇO E-MAIL</b>	

<b>EMPRESA</b>	GRAFICA DO PRETO LTDA - ME
<b>CNPJ</b>	03.750.414/0001-26
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Balmênio Dr. Meireles, nº 09, Quadra 03, Setor II, Bairro Tijual – Curitiba/MT – CEP 78.088-010
<b>REPRESENTANTES:</b>	NOME: Waldemir Ferreira de Souza Filho CPF: 702.949.251-04 RG: 10932097 – SSP/MT (65) 3028-4200 / 3665-9754 / 3665-9763
<b>CONTATO (TELEFONE)</b>	waldemirgraficadorpreto@gmail.com / priscila@mplicacoes.com.br
<b>ENDEREÇO E-MAIL</b>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços das itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/PRE/ME				
MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DE ALMOFADA EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS.	UN	3.117	VIVAX R\$ 4,89
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.242,13 (quinze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).				

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/PRE/ME				
MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DE RESINA, EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS.	UN	3.591	VIVAX R\$ 2,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.377,99 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e nove centavos).				

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL 75%				
MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 20MM X 20MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO.	UN	3.010	VIVAX R\$ 18,49
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.654,90 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos).				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 04 - (COTA RESERVADA 25% ME/PP/MEI) 1292806

MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO DE 20MM X 20MM, ATE 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMERO.	UN	1.002	VIVAX	R\$ 18,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.526,98 (dezoito mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/PP/MEI  
MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO DE 20MM X 20MM, ATE 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMERO.	UN	2.180	VIVAX	R\$ 10,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.958,20 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/PP/MEI  
MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO DE 38MM X 38MM, ATE 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMERO.	UN	4.090	VIVAX	R\$ 10,74

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 43.526,60 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/PP/MEI  
GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO DE 40MM X 40MM, ATE 8 LINHAS, COM DATA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMERO.	UN	1.409	NIKON	R\$ 25,60

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 36.076,40 (trinta e seis mil e setenta reais e quarenta centavos).

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/PP/MEI  
MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO DE 40MM X 40MM, ATE 8 LINHAS, SEM DATA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMERO.	UN	1.236	VIVAX	R\$ 25,89

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.123,54 (trinta e dois mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/PP/MEI  
MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO DE 47MM X 47MM, ATE 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMERO.	UN	1.499	VIVAX	R\$ 15,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.219,51 (vinte e três mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
 SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
 COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

**LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI**  
**MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40MM X 40MM, ATÉ 8 LINHAS, COM DATA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO.	UN	1.253	VIVAX	R\$ 28,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.086,37 (trinta e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

**LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI**  
**MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60MM X 38MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO.	UN	906	VIVAX	R\$ 28,49

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.811,94 (vinte e cinco mil e oitocentas e onze reais e quatro centavos).

**LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI**  
**MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60MM X 40MM, ATÉ 8 LINHAS, COM DATA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO.	UN	1.159	VIVAX	R\$ 28,99

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.599,41 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

CARP (65) 3613.3797 / 3613.3607  
 Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

gmp@seplag.mt.gov.br



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
 SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS  
 COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

**LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI**  
**GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ATÉ 4 LINHAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 68MM X 47MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO.	UN	878	NYKON	R\$ 40,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte reais).

**LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI**  
**GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, SEM DATA, ATÉ 4 LINHAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 68MM X 47MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO.	UN	793	NYKON	R\$ 25,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.825,00 (dezanove mil e oitocentas e vinte e cinco reais).

**LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI**  
**MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 70MM X 25MM, ATÉ 5 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍMERO.	UN	787	VIVAX	R\$ 31,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.188,26 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

CARP (65) 3613.3797 / 3613.3607  
 Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

gmp@seplag.mt.gov.br





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI				
MARIA LUÍZA P. DE MATOS - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 75MM X 38MM, ATE 7 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLIÊMERO.	UN	530	R\$ 35,99
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.470,70 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).</b>				

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EP/MEI				
MARIA LUÍZA P. DE MATOS - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 37MM X 14MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLIÊMERO, UNIDADE.	UN	3.566	R\$ 13,49
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 48.103,34 (quarenta e oito mil e cento e cinco reais e trinta e quatro centavos).</b>				

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 514.289,37 (quinhentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto comprometido, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na indicação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderem a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase íntima da licitação.

2.3. Os Órgãos/Entidades participantes da Ata de Registro de Preços são os que responderam as pesquisas de quantitativo N° 475, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 27.08.2020, sendo órgãos/entidades nomeados a seguir: AGER, CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERNAT, IPEMAT, JUCEMAT, METAMAT, MTCAS, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITICI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SERPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

*[Assinatura]*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adidos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisas.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adido, conforme o artigo 77, VIII do Decreto Estadual nº 840/17.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adidos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada no Registro de Preços, se esta aceitar reduzir o valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o momento registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de melhor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

**4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESAO CARONA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

1) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado.

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 94, §2º do Decreto nº 840/17.

III) o pedido de adesão carona, seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empreendimento equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviços aos Órgãos participantes;
- e) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata.

4.4. Condição de exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

*[Assinatura]*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua interesse na adesão autorizada, deverá enviar a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizador.

4.7. E de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções; observadas a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

**5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu âmbito operacional e a Unidade Setorial de Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, complementares, ainda:

- I) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) anuirar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou o respectivo extrato da Ata.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cópia de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e acato pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**7. DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma prescrita pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou reaplicação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro cotado na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.4. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser conhecido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5. Os pedidos de reajuste econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.3 e 8.4, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado o despacho sobre o pedido.

8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual ajudada sobre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracasada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá recorrer esta ata e convocar nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média dos preços apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterações dos preços registrados, oriundas de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.13. Serão incluídos, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitações que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitação vencedora na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for realizada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa socialável;

9.1.3. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1.4. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.5. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.1.6. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- 9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contratado e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
- 9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.3.1. Por razão de interesse público, ou
- 9.3.2. A pedido do fornecedor.

- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisada pelo Órgão/Entidade, facilitando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e a responsabilidade técnica dos bens entregues/serviços executados, antevendo ao cancelamento.
- 9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou susstar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

**10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a suceder, conforme disposto no artigo 82, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação deverão ser disponibilizados pelo contratante antes da assinatura do instrumento de despesa e nota de empenho, considerando os respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.
- 10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas diretas ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condição de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.
- 10.5. No momento da assinatura do Contrato com o ORGAO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina contida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 10.6. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
- 10.6.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,20% (dois décimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a partir do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.
- 10.6.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas incobráveis será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.6.1.2. O cumprimento da exigência da implantação terá cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C. Bicoia III - Centro Político Administrativo - CEP: 78046-005 - Curitiba - Mato Grosso

gppar@seplag.mt.gov.br

11



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.6.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 10.7. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correntes a conta da empresa Contratada, não coberto ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 10.8. A Lei/Ata vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- a) Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjuvicada;
- b) Proposta, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelecido no item 4.3 do Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico 004/2021.

**11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.
- 11.3. Páras inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem prejuízo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descadenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I - a sua aplicação não exonera a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II - não obsta a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não obsta as demais, quando cabíveis.
- 11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

**12. DAS VEDAÇÕES**

12

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C. Bicoia III - Centro Político Administrativo - CEP: 78046-005 - Curitiba - Mato Grosso

gppar@seplag.mt.gov.br



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**  
**COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório eletrônica a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3. As obrigações desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREÇO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SEPLAG e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é ratado o edital.

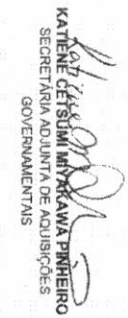
13.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17.

**14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegeram o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2021.

  
BASÍLIO BENERIA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

  
KATENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

  
MARBILUZIA P. DE MATOS - ME

  
WALDEMIER FERREIRA DE SOUZA FILHO  
GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
Ata de Registro de Preço

Ata: 007/2021 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos

Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

Item	Lote	Unidade	Quantidade	Bloqueado	Especificação do Material/Serviço	Marca	Preço R\$	Classificação	Fornecedor
1	LT 01 ME/EP/MEI	UN	3117	Não	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DE ALMOFADA, EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS. UNIDADE.	MARCA PRÓPRIA	4,89	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 02 ME/EP/MEI	UN	3591	Não	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DE RESINA, EM CARIMBOS AUTOMÁTICOS. UNIDADE.	MARCA PRÓPRIA/VIVAX	2,89	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 03 COTA 75%	UN	3010	Sim	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 20MM X 20MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO	MARCA PRÓPRIA/VIVAX	18,49	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 04 COTA 25%	UN	1002	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 20MM X 20MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO	MARCA PRÓPRIA	18,49	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 05 ME/EP/MEI	UN	2180	Não	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 26MM X 9MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL D	MARCA PRÓPRIA	10,99	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 06 ME/EP/MEI	UN	4090	Não	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 38MM X 14MM, ATÉ 3 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL	MARCA PRÓPRIA	10,74	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 07 ME/EP/MEI	UN	1409	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE	Nykon	25,60	1	GRAFICA DO PRETO LTDA- ME





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
Ata de Registro de Preço

Ata: 007/2021 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos  
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

Item	Lote	Unidade	Quantidade	Bloqueado	Especificação do Material/Serviço	Marca	Preço R\$	Classificação	Fornecedor
1	LT 08 ME/EPP/MEI	UN	1236	Não	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO. ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL. ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40MM X 40MM, ATÉ 8 LINHAS, SEM DATA, ADMITINDO-SE VARIACÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS.	MARCA PROPRIA	25,99	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 09 ME/EPP/MEI	UN	1499	Não	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO. ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL. ÁREA DE IMPRESSÃO DE 47MM X 18MM, ATÉ 4 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIACÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL	MARCA PROPRIA	15,49	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 10 ME/EPP/MEI	UN	1263	Sim	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 58MM X 22MM, ATÉ 5 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIACÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO	MARCA PROPRIA	26,99	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 11 ME/EPP/MEI	UN	906	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60MM X 33MM, ADMITINDO-SE VARIACÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍME	MARCA PROPRIA	28,49	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 12 ME/EPP/MEI	UN	1159	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60MM X 40MM, ATÉ 8 LINHAS, COM DATA, ADMITINDO-SE	MARCA PROPRIA	28,99	1	MARIA LUIZA P DE MATOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
Ata de Registro de Preço

Ata: 007/2021 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos  
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

Item	Lote	Unidade	Quantidade	Bloqueado	Especificação do Material/Serviço	Marca	Preço R\$	Classificação	Fornecedor
1	LT 13 ME/EPP/MEI	UN	878	Não	VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE	Nykon	40,00	1	GRAFICA DO PRETO LTDA- ME
1	LT 14 ME/EPP/MEI	UN	793	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, SEM DATA, ATÉ 4 LINHAS, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 68MM X 47MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO	Nykon	25,00	1	GRAFICA DO PRETO LTDA- ME
1	LT 15 ME/EPP/MEI	UN	787	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 70MM X 25MM, ATÉ 6 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO	MARCA PRÓPRIA	31,98	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 16 ME/EPP/MEI	UN	930	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 75MM X 38MM, ATÉ 7 LINHAS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO	MARCA PRÓPRIA	35,99	1	MARIA LUIZA P DE MATOS
1	LT 17 ME/EPP/MEI	UN	3566	Não	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 37MM X 14MM, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSÃO EM FOTOPOLÍME	MARCA PRÓPRIA	13,49	1	MARIA LUIZA P DE MATOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
Ata de Registro de Preço

Ata: 007/2021 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de carimbos  
Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

Item	Lote	Unidade	Quantidade	Bloqueado	Especificação do Material/Serviço	Marca	Preço R\$	Classificação	Fornecedor
------	------	---------	------------	-----------	-----------------------------------	-------	-----------	---------------	------------